



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.262, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

**FICA AUTORIZADO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A INSTITUIR A ESCOLA DE
ARTES – ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM
DE CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE – MT, NA FORMA QUE
INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde.

Parágrafo primeiro - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde tem como finalidade ofertar aulas prática e teóricas de música, aulas do instrumento musical, aulas de disciplinas teóricas auxiliares, métodos, partituras bem como oficinas de instrumentos de orquestra.

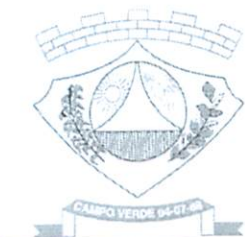
Parágrafo segundo - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde incumbirá: difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Campo Verde terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de terceiros.

Art. 3º - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde fica subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município.

Art. 5º - O funcionamento da Escola de Artes – Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde será objeto de regulamento a ser instituído por DECRETO do Executivo, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

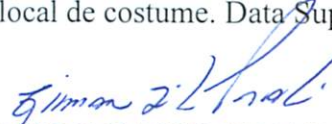
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.263, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PARA A CONSTRUÇÃO DO
SHOPPING DA AGRICULTURA NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1936/2013 de 29 de Novembro de 2013, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2014/2017, alterado pela Lei nº 2.236/2016 de 02 de Dezembro de 2016, os projetos contemplados no *Anexo I*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.237/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, os projetos contemplados no *Anexo II*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.235/2016, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2017, os projetos contemplados no *Anexo III*, cujo objetivo é a *Construção do Shopping da Agricultura*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
Und. Orçamentária: 001- Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0028 - Fomento Agroindustrial
Projeto/Atividade: 1.122 - Construção do Shopping da Agricultura
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações -R\$ 39.650,00
Fontes de Recursos: 01.00.000.000 - Recursos Livres

TOTAL -R\$ 39.650,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I - os resultantes de Superávit Financeiro de Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2017.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

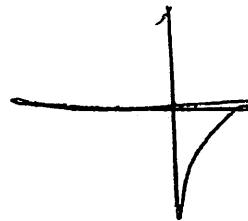

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

EMENDA NA LEI 1.936/2013, ALTERADO PELA LEI Nº 2.236/2016 (PLANO PLURIANUAL 2014/2017)

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	RESULTADO AÇÃO	OBJETIVOS	METAS 2016 (R\$)
1	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	0028 - Fomento Agroindustrial	1.122 - Construção do Shopping da Agricultura	Construção do Shopping da Agricultura	Proporcionar espaço físico adequado aos pequenos produtores para desenvolvimento das atividades de incentivo e fortalecimento da agricultura familiar.	39.650,00



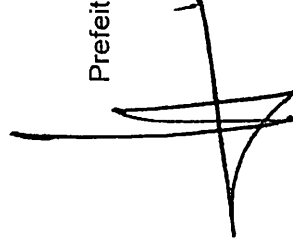
Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, 07 de Abril de 2017

ANEXO II
EMENDA NA LEI 2.237/2016 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2017)

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETOS	RESULTADO/ AÇÃO	INDICADORES		CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
						FÍSICO/FINANCEIROS META FÍSICA	VALOR R\$	
1	20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	0028 - Fomento Agroindustrial	1.122 - Construção do Shopping da Agricultura	Shopping Agricultura	Construção do Shopping da Agricultura, conforme Projeto básico	39.650,00	Produto do número de unidades construída pela meta proposta

Prefeitura Municipal de Campo Verde, 07 de Abril de 2017.



ANEXO III
EMENDA NA LEI 2.235/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2017)

PROGRAMA: 0028 - Fomento Agroindustrial

Fonte	Valor - 2016 (R\$)
Orçamentária	
01 - Recursos Ordinários - Administração Direta	39.650,00
Valor Total do Programa	39.650,00

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, 07 de Abril de 2017.

